

Projeto de Lei 7505/02

(Autor-Poder Executivo)

Emenda modificativa ao art. 1º

Art. 1º Fica proibida a fabricação, instalação, operação e importação, em todo território nacional, de máquinas automáticas destinadas à venda de cigarros, cigarrilhas, charutos e qualquer outro derivado de tabaco, fumígeno ou não, classificadas na posição 8476 da Nomenclatura Comum do Mercosul-NCM, que não possuam sistema de controle que garanta a não utilização pelo menor de dezoito anos.

Justificativa

Com o nobre objetivo de prevenir o tabagismo entre crianças e adolescentes, restringindo o acesso a produtos fumígenos, o autor proíbe a fabricação, a instalação, operação e importação de máquinas destinadas à venda desses produtos.

Ocorre que a tecnologia mundial avança a passos largos levando cada vez mais o mundo para automatização, e o Brasil não poderá ser excluído de tamanho avanço.

As máquinas destinadas à venda de produtos fumígenos é um desses avanços tecnológicos, sendo utilizadas com muita freqüência em países como Alemanha, Inglaterra, Estados Unidos, Japão dentre outros.

A proposta desta emenda se encontra em total conformidade com o recente Protocolo assinado pelo Brasil na Organização Mundial de Saúde -FCTC-

Framework Convention on Tobacco Control-Convenção Quadro para o Controle do Tabaco, como o disposto no artigo 16, d :

“ensuring that tobacco vending machines under its jurisdiction are not accessible to minors and do not promote the sale of tobacco products to minors.”, traduzindo: “garantindo que as máquinas de vendas de tabaco sobre esta jurisdição não terão acesso aos menores e não promoverão vendas de produtos de tabaco aos menores”.

Conforme o disposto acima fica claro que não é a proibição de fabricação, instalação, operação e importação das máquinas de vendas a solução ideal para que o objetivo do autor se concretize, mas sim a busca de uma forma mais eficaz na fabricação das máquinas que garanta a não utilização da mesma pelos menores de dezoito anos.

Sala das Comissões, de agosto de 2003

Deputado Mendes Ribeiro PMDB-RS